



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



Determino que seja encaminhado à Comissão de Licitações e Setor Contábil, para que a mesma realize estudo sobre a possibilidade de realização do respectivo Processo Licitatório.

Doutor Ricardo, 26 de janeiro de 2015.

ALVIMAR LUIZ LISOT
PREFEITO MUNICIPAL

SETOR CONTÁBIL:

Indicação de Recursos, para pago conforme prestação dos serviços:

- 08.241.0027.2082 - MANUTENÇÃO AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS BASICAS A TERCEIRA IDADE
- 08.242.0027.2083 - MANUTENÇÃO AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS BASICAS A PESSOA COM DEFICIENCIA
- 3.3.90.39.00.10.02 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
- 12.361.0013.2049 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL
- 12.362.0013.2050 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO MEDIO
- 12.365.0013.2048 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO INFANTIL
- 3.3.90.39.00.07.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

Doutor Ricardo, 26 de janeiro de 2.015.

ALCIONE SGARI
TECNICO EM CONTABILIDADE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES:

A COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO tendo examinado a solicitação para realização de licitação com vistas à para contratação de empresa (s) especializada(s) para realização: TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, DO ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, e TRANSPORTE PARA GRUPO DE IDOSOS "FELICITÀ" e demais projetos sócio-assistenciais do CRAS, ambos no município de Doutor Ricardo – RS; sendo estas do tipo MENOR PREÇO por LINHA.

(x) Tomada de Preços

e que as despesas serão atendidas por conta das seguintes dotações orçamentárias acima especificadas. Sem mais para o momento, apresentamos nossos protestos de elevada estima e admiração.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



Autorizo a realização do Processo Licitatório, conforme informações Setor Contábil e Comissão de Licitações.

Doutor Ricardo, 26 de janeiro de 2.014.

JORGE VALENTIM LORENZI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



PROCESSO LICITATÓRIO Nº004/2015
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº001/2015

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA(S) PARA REALIZAÇÃO de TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, DO ENSINO FUNDAMENTAL, DO ENSINO MÉDIO, TRANSPORTE PARA GRUPO DE IDOSOS “FELICITÀ” E DEMAIS PROJETOS SÓCIO-ASSISTENCIAIS DO CRAS, AMBOS NO MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO – RS; SENDO ESTAS DO TIPO MENOR PREÇO POR LINHA.

O Secretário Municipal de Administração de Doutor Ricardo no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Portaria nº031/2015, e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, torna público para conhecimento dos interessados, que **às 14 horas do dia 11 de fevereiro de 2015**, nas dependências do Centro Administrativo Municipal, na RS/332 - Km. 21 - Setor de Compras reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitações, com a finalidade de receber as documentações e propostas, do objeto do presente Edital, para contratação de empresa (s) especializada(s) para realização: TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, DO ENSINO FUNDAMENTAL, DO ENSINO MÉDIO, TRANSPORTE PARA GRUPO DE IDOSOS “FELICITÀ” e demais projetos sócio-assistenciais do CRAS, ambos no município de Doutor Ricardo – RS, sendo o Edital nos moldes de **MENOR PREÇO POR ROTEIRO**, conforme o descrito abaixo.

O objeto deste edital correrá por conta da seguinte dotação/atividade:

08.241.0027.2082 - MANUTENÇÃO AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS BASICAS A TERCEIRA IDADE
08.242.0027.2083 - MANUTENÇÃO AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS BASICAS A PESSOA COM DEFICIENCIA
3.3.90.39.00.10.02 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
12.361.0013.2049 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL
12.362.0013.2050 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO MEDIO
12.365.0013.2048 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO INFANTIL
3.3.90.39.00.07.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

1 – OBJETO- TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, DO ENSINO FUNDAMENTAL, DO ENSINO MÉDIO , TRANSPORTE PARA GRUPO DE IDOSOS “FELICITÀ” e demais projetos sócio-assistenciais do CRAS, ambos no município de Doutor Ricardo – RS

ITEM 1 - TRANSPORTE PARA GRUPO DE IDOSOS “FELICITÀ” e demais projetos sócio-assistenciais do CRAS.



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



LINHA A

Ponto de partida: CRAS, seguindo pela RS 332, passando pela residência do Sr. Luiz Lisot, passando pelas comunidades das Linhas Palacim e Teschner, retornando até o CRAS.

Partida: no turno da tarde, no horário entre às 12h e 30 min e 12h e 40min; Retorno: a partir das 16h e 20min do CRAS.

Veículo com capacidade para 45 passageiros

Total de km = 37,8.

LINHA B

Ponto de partida: Capela Menino Jesus, Linha Zanella, seguindo até a residência do Sr. Ermelindo Locatelli retornando novamente até a Capela Menino Jesus, seguindo até a estrada da Linha Rio Verde, seguindo até próximo a residência do Sr. Airton Ramos, passando pela comunidade da Linha Pompéia, seguindo até a Capela Menino Jesus.

Partida: no turno da tarde, no horário entre às 12h e 30 min e 12h e 40min; Retorno: a partir das 16h e 20min do CRAS.

Veículo com capacidade para 9 passageiros

Total de km = 34.

LINHA C

Ponto de partida: CRAS, seguindo pela RS332, entrando na residência do Sr. Orildo Rizzi seguindo até a residência da senhora Iracema Rizzi, passando pela Comunidade Linha Leopolda seguindo até a residência do senhor Danilo Fonseca, segundo a residência do senhor Jandir Luzzi e seguindo novamente até o CRAS.

Partida: no turno da tarde, no horário entre às 12h e 30 min e 12h e 40min; Retorno: a partir das 16h e 20min do CRAS.

Veículo com capacidade para 20 passageiros

Total de km = 42,4.

LINHA D

Ponto de partida: CRAS, Passando pela comunidade da Linha Barra do Zeferino, Santo Antônio, subindo passando pela comunidade da Linha Bonita Baixa, Bonita Alta retornando até o CRAS.

Partida: no turno da tarde, no horário entre às 12h e 30 min e 12h e 40min; Retorno: a partir das 16h e 20min do CRAS.

Veículo com capacidade para 20 passageiros.

Total de km = 54,6.

LINHA E

Ponto de partida: CRAS, seguindo até a Linha Bonita Alta, passando pelas comunidades de Linha João de Mello Alto e João de Mello Baixa e retornando até o CRAS.

Partida: no turno da tarde, no horário entre às 12h e 30 min e 12h e 40min; Retorno: a partir das 16h e 20min do CRAS.

Veículo com capacidade para 12 passageiros.

Total de km = 40.

LINHA F



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



Ponto de partida: CRAS, seguindo até a Linha Guilhermina, retornando ao CRAS.

Ponto de partida: CRAS, seguindo até a Linha Branco, retornando ao CRAS.

Partida: no turno da tarde, no horário entre às 12h e 30 min e 12h e 40min; Retorno: a partir das 16h e 20min do CRAS.

Veículo com capacidade para 12 passageiros.

Total de km = 24.

LINHA G

Ponto de partida: CRAS, passando pela comunidade da Linha Santa Lúcia, seguindo até a Linha Rio Bonito, retornando pela RS 332, seguindo e entrando até o Capitel, Linha bonita Baixa, retornando e seguindo novamente até o CRAS.

Partida: no turno da tarde, no horário entre às 12h e 30 min e 12h e 40min; Retorno: a partir das 16h e 20min do CRAS.

Veículo com capacidade para 20 passageiros.

Total de km = 31,8.

ITEM 2 - TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO

ROTEIROS TRANSPORTE ESCOLAR 2015

ITEM II – ENSINO FUNDAMENTAL

ITEM III – ENSINO MÉDIO

ITEM 2 - TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO

ROTEIRO “A” - ENSINO FUNDAMENTAL

Turno do Meio Dia:

Ponto de partida: Entrada da residência do Sr. Vicente Basso, seguindo até a residência do Senhor Leodacir Valério, retornando até a Escola Municipal Olavo Bilac e seguindo para Escola Municipal de Educação Infantil Amiguinhos do Coração.

Turno da Tarde:

Ponto de partida: Escola Municipal Amiguinhos do Coração, seguindo até a Escola Municipal Olavo Bilac, seguindo para Linha São Paulo, passando pelas residências do Sr. Valcir Fraporti, do Sr. Idinei Cornelli e do Sr. Rodrigo Golin, até a residência do Senhor Leodacir Valério, seguindo e passando pela residência dos alunos Diane Brandão, Pablo Cornelli, Taine Uberty, Graziela De Freitas, Daniela de Freitas, seguindo pela RS 332, recolhendo os alunos Felipe Marques, Renata Slaifer, Larissa Tassi e Jéssica Marder, até a Escola Estadual de Ensino Médio Doutor Ricardo.

Capacidade mínima do veículo 15 passageiros.

TOTAL DO ROTEIRO: 27.9 km

MEIO DIA – 12.1 km



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



TARDE – 15.8 km

ROTEIRO “B” - ENSINO FUNDAMENTAL

Meio Dia:

Ponto de partida: Escola Municipal Olavo Bilac, seguindo pela RS 332, passando pela Linha João de Mello Alto e Linha João de Mello Baixo, entrando na residência do Sr. Marcio Moresco, retornando e seguindo até a residência do Sr. Edegar Dorigon, retornando e seguindo para Linha do Lisot, na comunidade de Linha Bonita Alta, até a entrada da residência do Sr. Enio Heinz, retornando e passando pela residência do Sr. Heitor Dresch e seguindo para Escola Municipal Olavo Bilac, retornando pela RS 332, entrando na residência dos alunos Ismael Grassi e Gabriel Girolodi, seguindo até a Escola Municipal de Educação Infantil Amiguinhos do Coração e EEEM Doutor Ricardo.

Turno da Tarde:

Ponto de partida: Escola Municipal de Educação Infantil Amiguinhos do Coração, passando pela EEEM Doutor Ricardo, seguindo pela RS 332, passando pelas residências dos alunos Ismael Grassi e Gabriel Girolodi e seguindo para Escola Municipal Olavo Bilac, retornando para Linha do Lisot, passando pela residência do Sr. Heitor Dresch, seguindo até a entrada da residência do Sr. Enio Heinz, retornando e seguir para Linha João Batista de Mello Baixo, entrando na residência do Sr. Edegar Dorigon, retornando e seguindo para residência do Sr. Marcio Moresco, seguindo para Linha João Batista de Mello Alto e recolhendo as estudantes do Ensino Médio Caroline Hecker e Gabriele Sartori seguindo para Escola Estadual de Ensino Médio Doutor Ricardo.

Capacidade mínima do veículo 15 passageiros.

TOTAL DO ROTEIRO: 47.6 km

MEIO DIA – 23.8 km

TARDE - 23.8 km

ROTEIRO “C” - ENSINO FUNDAMENTAL

Meio Dia:

Ponto de partida: entrada para a Linha dos Fonseca até a antiga residência do Sr. Ivo Giacobbo, e antiga residência do Sr. João Ribeiro Filho, retornando pela RS 332 até a entrada da Linha Leopolda Baixa na residência do Sr. Orildo Rizzi, seguindo até a entrada da residência do Sr. José Carlos Rizzi, retornando até a residência do Sr. Tranqüilo Sonda, pela Av. Luiz Ferronato e seguindo para Escola Estadual de Ensino Médio Doutor Ricardo, Escola Municipal Educação Infantil Amiguinhos do Coração, seguindo para Escola Mun. Olavo Bilac.

Turno da Tarde:

Ponto de partida: Escola Municipal Olavo, seguindo para Escola de Educação Infantil Amiguinhos do Coração, passando pela Escola Estadual de Ensino Médio Doutor Ricardo, percorrendo o mesmo roteiro do meio dia, seguindo para Linha Leopolda Baixa, recolhendo o aluno do Ensino Médio Darlei Bassegio, seguindo pela RS 332, até a Escola Estadual Doutor Ricardo.

Capacidade mínima do veículo 20 passageiros.

TOTAL DE KM: 41.2 km

MEIO DIA - 19.1 km



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



TARDE - 19.1 km

Retorno do Ensino Médio – 3 km

ROTEIRO “D” - ENSINO FUNDAMENTAL

Turno Manhã:

Ponto de partida: Escola Estadual de Ensino Médio Doutor Ricardo. Após seguir para Linha do Aeroporto até a residência dos alunos Artur Valentini e Tailane Sartori, retornando para a Escola Estadual de Ensino Médio Doutor Ricardo.

Turno do Meio:

Ponto de partida: Escola Estadual de Ensino Médio Doutor Ricardo, seguindo para Linha do Aeroporto até a residência dos alunos Artur Valentini e Tailane Sartori, retornando para a Escola Estadual de Ensino Médio Doutor Ricardo. Capacidade mínima do veículo **09 passageiros**

TOTAL DE KM: 3.6 km

MANHÃ – 1.8 km

MEIO DIA – 1.8 km

ROTEIRO “E” - ENSINO FUNDAMENTAL

Turno da Manhã:

Ponto de partida: Capitel do Sartori até a residência do Sr. Petry, retornando pela RS 332 recolhendo alunos ao longo do percurso, até a Escola Estadual de Ensino Médio Doutor Ricardo.

Turno do Meio:

Ponto de partida: Escola Estadual de Ensino Médio Doutor Ricardo, seguindo pela RS 332 sentido Doutor Ricardo, Linha Bonita, entrando no Capitel do Sartori até a residência do Sr. Petry, retornando pela RS 332 recolhendo alunos ao longo do percurso, até a Escola Estadual de Ensino Médio Doutor Ricardo e Escola Municipal de Educação Infantil Amiguinhos do Coração.

Turno da Tarde:

Ponto de partida: Escola Municipal Amiguinhos do Coração, passando pela Escola Estadual de Ensino Médio Doutor Ricardo, até a residência do Sr. Petry, retornando e recolhendo alunos do Ensino Médio até a Escola Estadual de Ensino Médio Doutor Ricardo.

Capacidade mínima do veículo **09 passageiros**.

TOTAL DE KM: 25.8 km

MANHÃ – 7.4 km

MEIO DIA - 9.2 km

TARDE - 9,2 km

ROTEIRO “F” - ENSINO FUNDAMENTAL

Turno Meio Dia:

Ponto de partida: Entrada Para Linha Sangão, na propriedade do Sr. Luiz Lisot, passando pelas comunidades das Linhas Palacin entrando até a pedreira e retornando para Linha Teschner, seguindo recolhendo alunos ao longo da RS 332, entrando na AV. Luiz Ferronato, até a Escola Estadual de Ensino Médio Doutor Ricardo, passando para EMEI Amiguinhos do Coração, seguindo pela Rua João



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



Clemente Shussler, entrando no trevo na Rua Antônio Baldissera, até a Escola Municipal de Ensino Fundamental Olavo Bilac.

Turno da Tarde:

Ponto de partida: Escola Mun. de Ens. Fund. Olavo Bilac, seguindo pela RS 332, entrando na Rua Antônio Baldissera, passando para EMEI Amiguinhos do Coração e pela Escola Estadual Doutor Ricardo, percorrendo o trajeto da Linha Palacim e Linha Zanella, recolhendo estudantes do Ensino Médio da Linha Sangão, Linha Palacim, Linha Zanella e alunos que residem ao longo da RS332, até a Escola Estadual Doutor Ricardo.

Capacidade mínima do veículo 45 passageiros.

TOTAL DE KM: 47.2 km

Meio Dia – 22.4 km

Tarde – 22.4 km

ENSINO FUNDAMENTAL: 44.8 km

ENSINO MÉDIO: 2.4 km

ROTEIRO “G” - ENSINO FUNDAMENTAL

Turno do Meio Dia:

Ponto de partida: Igreja Menino Jesus - Linha Zanella, seguindo até a residência do Sr. Gilmar Vinciguerra e do Sr. Delair Vinciguerra, retornando até a Igreja, seguindo até a entrada da Linha Rio Verde, passando pela residência do Sr. Malvessi e passando pela comunidade da Linha Pompéia, seguindo até a Escola Municipal de Educação Infantil Amiguinhos do Coração e Escola Municipal Olavo Bilac.

Turno da Tarde – Igreja do Menino Jesus – Linha Zanella, seguindo para Escola Municipal Bilac, retornando e passando pela Escola Mun. de Educação Infantil Amiguinhos do Coração e EEEEM Doutor Ricardo, percorrendo o mesmo roteiro no retorno dos alunos do Ensino Fundamental.

Capacidade mínima do veículo 09 passageiros.

TOTAL DO ROTEIRO: 60.2 km DIÁRIOS.

MEIO DIA – 30.1 KM

TARDE – 30.1 KM

***ENSINO MÉDIO - 13.3 km**

ROTEIRO “H” - ENSINO FUNDAMENTAL

Turno Meio Dia:

Ponto de partida: Escola Municipal de Ensino Fundamental Olavo Bilac, passando pela Linha Bonita Baixa, entrando até a residência do Sr. Jandir Aschidamini, retornando, seguindo para Linha Barra do Zeferino, passando na Linha do Cemitério, seguindo pela residência do aluno Igor Martins Bertoli, retornando até a residência do Senhor Valdir Siessel, retornando até a Escola Municipal Amiguinhos do Coração, passando pela Escola Estadual de Ensino Médio Doutor Ricardo e seguindo para Escola Mun. Olavo Bilac.

Turno da Tarde:



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



Ponto de partida: a Escola Estadual de Ensino Médio Dr. Ricardo passando pela Escola Municipal de Educação Infantil Amiguinhos do Coração e Escola Municipal Olavo Bilac, percorrendo todo o trajeto da Linha Bonita Baixa, Barra do Zeferino e da Linha do Cemitério até a residência do Sr. Valdir Siessel, retornando pela Estrada Geral da Gruta Nossa Senhora de Lourdes com alunos Felipe Siessel e Jackson Mariotti do Ensino Médio Doutor Ricardo até a EEEM Doutor Ricardo.

Capacidade mínima do Veículo 20 passageiros.

TOTAL DO ROTEIRO: 63.2 km

ENSINO FUNDAMENTAL: 31.6 km ida e 31.6 volta = 63.2 km

ROTEIRO “I” - ENSINO FUNDAMENTAL

Turno da Manhã

Ponto de partida: Escola Estadual de Ensino Médio Doutor Ricardo até a residência do Sr. Luiz Barcelos, retornando até a Escola Estadual de Ensino Médio Doutor Ricardo. Percorrendo 13.4 km.

Turno do Meio Dia:

Ponto de partida: Escola Estadual de Ensino Médio Doutor Ricardo até a residência do Sr. Luiz Barcelos, retornando até a antiga residência do Sr. Norberto Frozzi e subindo pela Linha dos Valentini, passando pela residência do Sr. Santo Valentini e residência do Sr. Sidnei Fontana, retornando até a Escola Estadual de Ensino Médio Doutor Ricardo, passando pela Escola Municipal de Educação Infantil Amiguinhos do Coração. Percorrendo 17.9 km

Turno da Tarde:

Ponto de partida: Escola Estadual de Ensino Médio Doutor Ricardo, passando pela Escola Municipal de Educação Infantil Amiguinhos do Coração, seguindo para Linha Gruta, entrando e pela Linha dos Valentini até a residência do Sr. Santo Renato Valentini, seguindo até a residência do Sr. Sidinei Fontana e retornando até o trevo de Doutor Ricardo.

Capacidade mínima do veículo 09 passageiros.

TOTAL DE KM: 35.9 km –

MANHÃ: 13.4 KM

MEIO DIA - 15.9 km

TARDE – 6.6 km

ITEM 3 – ROTEIROS ENSINO MÉDIO

ROTEIRO “A” - ENSINO MÉDIO

Turno da Noite

Ponto de partida: Escola Estadual de Ensino Médio Doutor Ricardo, seguindo pela RS 332, entregando alunos da RS 332 e Linha Bonita Alta (Jéssica Marder, Larissa Tassi, Renata Slaifer, Felipe Marque, descendo pela Linha São Paulo até a residência dos alunos Daniela De Freitas, Diane Brandão, Pablo Cornelli e Taine Uberti, retornando e seguindo até para residência do aluno Vinicius Fraporti, retornando para RS 332 e seguindo para Linha João Batista de Mello Alto até a residência do Sr. Laudemir Sartori e do Sr. Alder Hecher e retornando para Linha Bonita Baixa entregando os alunos Guilherme Caumo, Tais Andreolli e Ludoi Orsolin, retornando até a Escola Estadual de Ensino Médio Doutor Ricardo. Somente no turno da noite, retorno da aula.



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



Num total de 27 km diários.

Veículo com capacidade mínima 20 passageiros.

TOTAL DE KM: 27 km

NOITE: 27 km

ROTEIRO “B” - ENSINO MÉDIO

Turno da Noite:

Ponto de partida: Escola Estadual de Ensino Médio Doutor Ricardo, seguindo para Linha do Aeroporto, até a residência da aluna Deise do Nascimento percorrendo **4.3 km de ida e volta**, retornando para Escola Estadual de Ensino Médio Doutor Ricardo, entrando no trevo junto a Rua Ernesto Arcari, seguindo para Rua Décimo Sonda até a residência do Sr. Idecio de Freitas, seguindo para RS 332, entrando até a residência do aluno Gian Marchioretto, retornando à RS332, entrando na residência do Sr. Fantin, passando pela residência da aluna Maria Júlia Ramires, seguindo até a residência do Sr. Roberto Arossi, retornando à RS 332 e seguindo até a residência da aluna Rafaela Potrich, entrando até a residência do aluno Darlei Bassegio, retornando para a Escola Estadual de Ensino Médio Doutor Ricardo. Somente no turno da noite, retorno da aula. Num total de 14.2 km diários.

Veículo capacidade mínima do veículo 20 passageiros.

NOITE: 18.5 km

TOTAL DE KM: 4.3 km Linha Aeroporto mais 14.2 km = 18.5 km

ROTEIRO “C” - ENSINO MÉDIO

Turno da Noite:

Ponto de partida: Escola Estadual de Ensino Médio Doutor Ricardo, seguindo até a residência do Sr. Luiz Alberto Lizot, seguindo para Linha Palacim entregando os alunos Ismael Dorigon, Tainá Boiani, Mikeli Capelari, Aline Brandão e Rafael Batista, seguindo para Linha Zanella, entregando os alunos Amanda Bochi, Lucas Culau e Elian Dameda, retornando para Escola Estadual de Ensino Médio Doutor Ricardo

Somente no turno da noite, retorno da aula. Num total de 15.4 km diários.

Veículo com capacidade mínima 15 passageiros.

NOITE: 22 km

TOTAL DE KM: 22 km

ROTEIRO “D” - ENSINO MÉDIO

Turno da Noite:

Ponto de partida: EEEM Doutor Ricardo, seguindo pela RS 332 sentido Dr. Ricardo Linha Bonita, entrando no Capitel do Sartori e descendo pela Linha Rio Branco até a residência da aluna Denise Boncoski. Retornando para RS 332, entrando na Linha dos Lisot, seguindo até a residência do Sr. Enio Heinz, retornando entregando alunos dessa linha, descendo para Linha João Batista de Mello Baixo, entrando na residência do Sr. Edegar Dorigon e seguindo para Linha Barra do Zeferino



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



entregando os alunos Jackson Mariotti e Felipe Siessel, retornando para EEEM Doutor Ricardo. Somente no turno da noite, retorno da aula.

Veículo com capacidade mínima de 14 passageiros.

TOTAL DO ROTEIRO COMPLETO DO TURNO DA NOITE – 29.1 KM

NOITE RETORNO: 5.3 km Linha Rio Branco mais 24.2 km até o final do roteiro.

TOTAL DO ROTEIRO: 29.5 KM

OBSERVAÇÃO:

1. Os valores máximos por km rodado serão os valores utilizados no ano letivo de 2014, com acréscimo do I.P.C.A. do período 6,41%.
2. Os turnos poderão ser alterados, bem como o número de alunos a serem transportados, conforme necessidades das Escolas, devidamente justificado pela Secretaria Municipal de Educação.
3. As quilometragens, constantes das linhas, foram medidas com o veículo Kombi, de placas ILG-6815 e veículo ITN 6159, de propriedade da Municipalidade.
4. Caso o Município venha adquirir veículo para transporte, poderá rescindir o contrato de qualquer uma das linhas acima especificadas, comunicando o LICITANTE VENCEDOR DO ROTEIRO, que o mesmo será realizado pelo Município, num prazo mínimo de antecedência de 30 (trinta) dias, atendendo o princípio constitucional da economicidade.
5. As viagens do CRAS deverão ser realizadas conforme a necessidades da Secretaria.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar todas as empresas interessadas, desde que cumpridas às formalidades e exigências contidas no presente Edital, que sejam regularmente cadastradas no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Doutor Ricardo e que **vierem se cadastrar até o 3º (terceiro) dia útil anterior a data do recebimento das propostas observada a necessária qualificação.**

Para participar do presente Edital, os interessados deverão apresentar a documentação abaixo relacionada, em original, ou fotocópia autenticada em cartório ou por servidor encarregado do recebimento da documentação. A autenticação pela Prefeitura poderá ser efetuada com antecedência junto ao setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Doutor Ricardo.

DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRO

2.1 - Habilitação Jurídica:

- a) Carteira de identidade dos sócios;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa Individual;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.2 - Regularidade Fiscal:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade; compatível com o objeto do edital;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da Lei.
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

As Negativas de quitação de débitos com o INSS e Fazenda Federal poderão ser apresentada a certidão unificada em conformidade com a portaria conjunta RFB/PGFN nº1751 de 02.10.2014.

2.3 - Qualificação Técnica:

- a) Declaração explícita e formal da disponibilidade dos veículos, ônibus, microônibus ou Kombi, a serem utilizados nos serviços, bem como de pessoal qualificado com carteira de habilitação categoria D e curso especializado;

2.4 - Qualificação Econômica - Financeira:

- a) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Demonstração contábil do último exercício que comprovem a boa situação financeira da empresa;

3 - O ENVELOPE N° 1 - DOCUMENTAÇÃO deverá conter:

- 3.1. Certificado de Registro Cadastral atualizado junto ao Município de Doutor Ricardo.
- 3.2. Qualquer Certidão Negativa que estiver vencida no cadastro.

Todos os documentos a apresentar, deverão estar dentro do prazo de validade neles indicados pelo órgão expedidor. Na falta dessa indicação expressa, somente serão considerados válidos aqueles expedidos nos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização desta licitação exceto para os Atestados Técnicos e ressalvadas hipóteses da Licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior, mediante indicação de norma legal pertinente.

4 - DAS PROPOSTAS



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação, em uma via datilografada, em papel timbrado da empresa, assinada em sua última folha e rubricada nas demais, sem rasuras ou emendas, em dois envelopes indevassáveis, separados e fechados, contendo os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO - RS

Edital de Tomada de Preços nº001/2015

Envelope nº 01 - DOCUMENTAÇÃO

Proponente (nome completo da empresa)

MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO - RS

Edital de Tomada de Preços nº001/2015

Envelope nº 02 - PROPOSTA FINANCEIRA

Proponente (nome completo da empresa)

5 - DO ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA - DEVERÁ CONTER

a) Preço unitário por km rodado e por item, com valor máximo de (R\$):

CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Linha	Linha	Linha	Linha	Linha	Linha	Linha
A	B	C	D	E	F	G
4,77	2,43	2,77	2,77	2,43	2,43	2,77

EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL:

Linha	Linha	Linha	Linha	Linha	Linha	Linha	Linha	Linha
A	B	C	D	E	F	G	H	I
2,43	2,43	2,77	2,43	2,43	4,77	2,43	2,77	2,43

ENSINO MÉDIO:

Linha	Linha	Linha	Linha
A	B	C	D
2,77	2,77	2,43	2,43

- b) Prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias;
- c) Declaração expressa de que se sujeita plenamente as condições do Edital;
- d) Apresentar planilha de custo.



6 - DO JULGAMENTO

- a) O julgamento será realizado pela Comissão de Licitações que adotará o critério do “**TIPO MENOR PREÇO POR QUILOMETRO RODADO POR ROTEIRO**”, levando em consideração as condições de trafegabilidade do trajeto;
- b) Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto, nos Artigos 43 e 44, seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº8. 666/93 e suas alterações;
- c) Em caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido ao disposto no § 2º, do Artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes;

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será mensal, conforme os quilômetros rodados, com a apresentação de fatura, devidamente assinada pela Secretaria ou responsável.
- b) A contratada deverá comprovar, no vencimento de cada parcela, como condição para recebimentos destas, o recolhimento ao INSS das contribuições devidas no mês anterior e a relação dos motoristas.

8 - DOS RECURSOS

Em todas as fases da presente Licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do Artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9 - DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- a) Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81, da Lei Federal nº8. 666/93.
- b) O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso deste prazo;
- c) Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º classificado, inclusive quanto aos preços, ou então revogará a Licitação, sem prejuízo de pena de multa, no valor de 10% do valor do contrato e mais as previstas no Artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

10 - DO CONTRATO

10.1 - Do Contrato de Permissão deverá constar as seguintes obrigações do permissionário:

- a) executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
- b) cumprir os horários e itinerários fixados pelo Município, **podendo a municipalidade alterar os turnos, conforme necessidades das escolas, calendário escolar e necessidade do CRAS;**
- c) cobrar as tarifas conforme proposta(s) vencedora(s);
- d) iniciar os serviços a partir do ano letivo, e após assinatura do contrato;



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



e) comprovar em 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato de que os Escolares estão cobertos por seguro contra danos pessoais, morais e materiais, apresentando à Administração a respectiva apólice;

f) Os veículos deverão cumprir a Resolução nº 439 de 17 de abril de 2013.

g) responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;

h) cumprir as portarias e Resoluções do Município, bem como a Lei que institui o Novo Código Brasileiro de Trânsito;

i) submeter os veículos a vistorias técnicas periódicas, para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, em oficina mecânica determinada pela Municipalidade, onde o laudo deverá ser assinado por engenheiro mecânico devidamente cadastrado:

Veículos com até 10 (dez) anos de uso – a cada 06 (seis) meses;

Veículos acima de 10 (dez) anos de uso – a cada 04 (quatro) meses;

Ou em menor período quando solicitado pela municipalidade, munícipe ou pais/alunos.

j) os veículos deverão possuir os cintos de segurança e demais equipamentos (acessórios) especificados conforme Código Nacional de Trânsito;

l) manter os veículos sempre limpos e em condições de segurança;

m) deverá constar nos veículos a inscrição “escolar” nas dimensões e especificações legais determinadas;

n) Os veículos deverão estar equipados com **tacógrafos**, e semanalmente deverão ser retirados e entregues os discos dos mesmos na Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social;

o) Lanternas de luz branca fosca ou amarela, dispostas na extremidade superior da parte traseira;

n) Todo veículo destinado ao transporte escolar deverá ter autorização do DETRAN para trafegar, bem como, possuir registro como veículo de passageiros;

p) Fica proibido transportar número de estudantes acima da capacidade estabelecida pelo fabricante;

q) A Contratada deverá prestar serviços adequados ao pleno atendimento dos alunos, conforme estabelecido neste contrato, de modo a satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança na sua prestação, devendo para tanto procurar modernizar seus veículos e mantê-los em bom estado de conservação, bem como, realizar as obrigações constantes deste contrato;

r) Manter, durante o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;

s) Arcar com as despesas referentes aos serviços objeto da presente Licitação, inclusive os Tributos municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados;

t) Efetuar, com rigorosa pontualidade os recolhimentos legais, relativos ao ISSQN, INSS, PIS, FINSOCIAL, FGTS, etc. de seus empregados;

u) Manter o condutor dos veículos de escolares com os seguintes requisitos:

1. Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
2. Estar habilitado nas categorias “D ou E”.



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



3. Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
 4. Comprovante de aprovação em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN e em curso de treinamento de prática veicular em situação de risco;
 5. Certidão Negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização;
 6. O motorista deverá ser submetido a exame médico que comprove saúde física e mental para o transporte de alunos;
 7. Os condutores do transporte escolar deverão frequentar os cursos, treinamentos, palestras e similares promovidos pela contratante, sempre que solicitados.
- v) reservar ao município o direito de proceder a alteração de horários de serviços, bem como, itinerários de acordo com a conveniência e no interesse da Administração a qualquer tempo, durante a vigência do contrato.
- x) Disponibilizar, sem prejuízo de plena responsabilidade da contratada, a fiscalização pelo município de todos os serviços a qualquer hora.
- z) O contrato poderá ser prorrogado expressamente através de termo aditivo, por igual prazo (01 ano), até o limite legal facultado pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos (60 meses).**

10.2 - Constarão, ainda, do Contrato de Permissão, os motivos de cassação da delegação, independente da conclusão do prazo por:

- a) manifestar deficiência dos serviços;
- b) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) falta grave a juízo do Município;
- d) abandono total ou parcial dos serviços;
- e) falência ou insolvência;
- f) não dar início às atividades no prazo previsto;
- g) ficar cabalmente demonstrado ser anti-econômico o serviço permitido;
- h) não manter, durante todo o prazo de vigência contratual, condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;
- i) não adequar os veículos a serem utilizados no transporte escolar às determinações do código nacional de trânsito, mormente a exigência de possuir, na traseira e nas laterais de sua carroceria, em toda a sua extensão, faixa horizontal amarela, pintada a meia altura, na qual se inscreverá o dístico **“ESCOLAR”**.

11 – DA LEI COMPLEMENTAR 123

11.1. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



11.2. As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

11.3. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 7 que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

11.4. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

11.5. O prazo de que trata o item 11.3 poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.6. A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

- a) A fiscalização dos serviços prestados pela vencedora da presente Licitação ficará a cargo do Município;
- b) A inabilitação do Licitante em qualquer das fases do procedimento Licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes;
- c) Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições deste Edital;
- d) Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento das propostas e documentação;
- e) Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituição das propostas ou qualquer outro documento;
- f) Os documentos retirados dos envelopes para o julgamento da Habilitação, serão rubricados pela Comissão julgadora e pelos representantes ou procuradores das empresas licitantes. O procedimento será repetido quando a abertura das propostas financeiras;
- g) Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora;
- h) Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à Licitação os concorrentes retardatários;



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



- i) Ao Prefeito fica assegurado o direito de no interesse do Município revogar ou anular a presente Licitação, sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos a reclamação ou indenização;
- j) Em caso de desistência da empresa vencedora da presente licitação, o Município, a critério do Prefeito, poderá aplicar qualquer uma das sanções, previstas pelo Artigo 79, incisos I a IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- k) Em caso de descumprimento das cláusulas contratuais, o Município, a critério do Prefeito, poderá aplicar qualquer uma das sanções previstas pelo Artigo 87, incisos I a IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sendo que a multa será de 10% sobre o valor da contratação;
- l) A totalidade da frota de veículos que prestará os serviços de transporte escolar objeto do presente edital de licitação deverá constar como proprietária a própria empresa ou de sócio da mesma;
- m) Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 8 horas às 11 e 30 horas e das 13 horas as 17 e 30 horas, na Prefeitura Municipal de Doutor Ricardo, no Setor de Compras e Licitações, podendo a licitante interessada adquirir cópia do presente edital junto a Secretaria de Administração do Município.
- n) Fica eleito o Foro da Comarca de Encantado - RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Doutor Ricardo, 26 de janeiro de 2015.

JORGE VALENTIM LORENZI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Este Edital se encontra examinado e aprovado
por esta Assessoria Jurídica, quanto à forma.**

LUCIANO SANDRI

Assessor Jurídico Municipal

OAB/RS nº 42.335 EM ____/____/____



MINUTA DE CONTRATO

O Município de Doutor Ricardo, com Sede Municipal localizada na RS/332 – Km 21, CGC MF n.º 01.613.360/0001-21, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. _____, doravante denominada CONTRATANTE, e a firma _____, inscrita no CGC MF n.º _____, estabelecida _____, doravante denominada de CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. _____, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes, da **TOMADA DE PREÇOS Nº01/XXXX**.

Cláusula Primeira - Do Objeto

Contratação de serviços de transporte escolar nas seguintes linhas e horários:

Cláusula Segunda - Das Obrigações da Contratada

São obrigações da CONTRATADA:

- a) executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
- b) cumprir os horários e itinerários fixados pelo Município, **podendo a municipalidade alterar os turnos, conforme necessidades das escolas e calendário escolar;**
- c) cobrar as tarifas conforme proposta (s) vencedora (s);
- d) iniciar os serviços a partir do ano letivo, e após assinatura do contrato;
- e) comprovar em 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato de que os Escolares estão cobertos por seguro contra danos pessoais, morais e materiais, apresentando à Administração a respectiva apólice;
- f) Os veículos deverão cumprir a resolução nº439 de 17 de abril de 2013.
- g) responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
- h) cumprir as portarias e Resoluções do Município, bem como a Lei que institui o Novo Código Brasileiro de Trânsito;
- i) submeter os veículos a vistorias técnicas periódicas, para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, em oficina mecânica determinada pela Municipalidade, onde o laudo deverá ser assinado por engenheiro mecânico devidamente cadastrado:
Veículos com até 10 (dez) anos de uso – a cada 06 (seis) meses;
Veículos acima de 10 (dez) anos de uso – a cada 04 (quatro) meses;
Ou em menor período quando solicitado pela municipalidade, munícipe ou pais/alunos.
- j) os veículos deverão possuir os cintos de segurança e demais equipamentos (acessórios) especificados conforme Código Nacional de Trânsito;
- l) manter os veículos sempre limpos e em condições de segurança;
- m) deverá constar nos veículos a inscrição “escolar” nas dimensões e especificações legais determinadas;



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



- n) Os veículos deverão estar equipados com **tacógrafos**, e semanalmente deverão ser retirados e entregues os discos dos mesmos na Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social;
- o) Lanternas de luz branca fosca ou amarela, dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- n) Todo veículo destinado ao transporte escolar deverá ter autorização do DETRAN para trafegar, bem como, possuir registro como veículo de passageiros;
- p) Fica proibido transportar número de estudantes acima da capacidade estabelecida pelo fabricante;
- q) A Contratada deverá prestar serviços adequados ao pleno atendimento dos alunos, conforme estabelecido neste contrato, de modo a satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança na sua prestação, devendo para tanto procurar modernizar seus veículos e mantê-los em bom estado de conservação, bem como, realizar as obrigações constantes deste contrato;
- r) Manter, durante o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;
- s) Arcar com as despesas referentes aos serviços objeto da presente Licitação, inclusive os Tributos municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados;
- t) Efetuar, com rigorosa pontualidade os recolhimentos legais, relativos ao ISSQN, INSS, PIS, FINSOCIAL, FGTS, etc. de seus empregados;
- u) manter o condutor dos veículos de escolares com os seguintes requisitos:
1. Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
 2. Estar habilitado nas categorias "D ou E".
 3. Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
 4. Comprovante de aprovação em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN e em curso de treinamento de prática veicular em situação de risco;
 5. Certidão Negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização;
 6. O motorista deverá ser submetido a exame médico que comprove saúde física e mental para o transporte de alunos;
 7. Os condutores do transporte escolar deverão freqüentar os cursos, treinamentos, palestras e similares promovidos pela contratante, sempre que solicitados.
- v) reservar ao município o direito de proceder a alteração de horários de serviços, bem como, itinerários de acordo com a conveniência e no interesse da Administração a qualquer tempo, durante a vigência do contrato.
- x) Disponibiliza, sem prejuízo de plena responsabilidade da contratada, a fiscalização pelo município de todos os serviços a qualquer hora.
- z) O contrato poderá ser prorrogado expressamente através de termo aditivo, por igual prazo (01 ano), até o limite legal facultado pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos (60 meses).



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



2.2. Constarão, ainda, do Contrato de Permissão, os motivos de cassação da delegação, independente da conclusão do prazo por:

- a) manifestar deficiência dos serviços;
- b) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) falta grave a juízo do Município;
- d) abandono total ou parcial dos serviços;
- e) falência ou insolvência;
- f) não dar início às atividades no prazo previsto;
- g) ficar cabalmente demonstrado ser antieconômico o serviço permitido;
- h) não manter, durante todo o prazo de vigência contratual, condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;
- i) não adequar os veículos a serem utilizados no transporte escolar as determinações do código nacional de trânsito, mormente a exigência de possuir, na traseira e nas laterais de sua carroceria, em toda a sua extensão, faixa horizontal amarela, pintada a meia altura, na qual se inscreverá o dístico “**ESCOLAR**”.

Cláusula Terceira - Responsabilidade da Contratada

A Contratada responderá a:

- a. pelos prejuízos causados a Contratante, provocados pela má execução dos serviços contratados;
- b. pelos danos causados nas dependências da Contratante e quando evidenciada a culpa ou ação ou omissão, de seus técnicos ou empregados, quando decorrente da qualidade do material empregado e por deficiência ou negligência das inspeções.
- c. e outros específicos ao objeto, constantes na Cláusula Segunda do presente contrato.

Cláusula Quarta - Da Vigência e Prorrogação

O presente contrato vigorará a partir da sua assinatura até o final do ano letivo de 2014, podendo ser prorrogado por igual prazo, expressamente, através de termo aditivo, até o limite legal facultado pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos (60 meses).

Cláusula quinta - Da Fiscalização

A fiscalização do perfeito cumprimento do objeto deste contrato, ocorrerá por conta da Contratada, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente e necessariamente já incluídos no valor do contrato, sem prejuízo da fiscalização e supervisão, concomitantemente, por parte da contratante, através da Sec. Municipal de...

Clausula Sexta - Do Preço

Pelos serviços executados, especificados na Cláusula Primeira deste instrumento, a Contratante pagará a importância de R\$___ por km rodado no itinerário objeto do contrato (item).

Cláusula Sétima - Do Pagamento

O pagamento será efetuado pela Contratante, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado pelo responsável, até o décimo dia do mês subsequente.

Cláusula Oitava - Da Despesa



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



A despesa com a execução dos serviços correrá a conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária específica, sendo pela rubrica:

08.241.0027.2082 - MANUTENÇÃO AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS BASICAS A TERCEIRA IDADE

08.242.0027.2083 - MANUTENÇÃO AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS BASICAS A PESSOA COM DEFICIENCIA

3.3.90.39.00.10.02 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

12.361.0013.2049 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL

12.362.0013.2050 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO MEDIO

12.365.0013.2048 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO INFANTIL

3.3.90.39.00.07.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

Cláusula Nona – Da Rescisão

O presente contrato ainda poderá ser rescindido: por mútuo consentimento ou unilateralmente pela Contratante, mediante notificação a Contratada, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art.78, Inciso I a XII, da Lei 8.666/93 ou ainda judicialmente, nos termos da legislação pertinente, bem como, do item 1 – OBJETO, o constante nas OBSERVAÇÕES 3. **Caso o Município venha adquirir veículo para transporte, poderá rescindir o contrato de qualquer uma das linhas acima especificadas, comunicando o LICITANTE VENCEDOR DO TRAJETO, que o mesmo será executado pelo Município, num prazo mínimo de antecedência de 30 dias, atendendo o princípio constitucional da economicidade, devidamente justificado.**

Cláusula Décima - Da Publicação

O resumo deste contrato será encaminhado até o quinto dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, para a publicação no D.O.E., consoante dispõe o Art.61 - Parágrafo Único da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima Primeira - Do Foro

Fica eleito o Foro da cidade de Encantado, com exclusão de qualquer outro para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas com o presente contrato.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias, perante as testemunhas abaixo.

Doutor Ricardo, ____ de _____ de _____

CONTRATADO

CONTRATANTE

PREF.MUN. DE DOUTOR RICARDO

TESTEMUNHAS: _____



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR RICARDO
TOMADA DE PREÇOS Nº001/2015

O Secretário Municipal de Administração de Doutor Ricardo em conformidade com a Portaria nº031/2015, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações, torna público que **às 14 horas do dia 11 de fevereiro de 2015**, na Prefeitura Municipal de Doutor Ricardo, estarão sendo abertas as propostas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA(S) PARA REALIZAÇÃO de TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, DO ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, TRANSPORTE PARA GRUPO DE IDOSOS “FELICITÀ” e demais projetos sócio-assistenciais do CRAS, ambos no município de Doutor Ricardo – RS; sendo estas do tipo MENOR PREÇO por LINHA.** Informações e cópia do Edital poderão ser obtidas pelo e-mail licitacoes@doutorricardo.rs.gov.br.

Doutor Ricardo, 26 de janeiro de 2015.

Jorge Valentim Lorenzi
Secretário Municipal de Administração de Doutor Ricardo



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



À
ASSESSORIA JURÍDICA
DOUTOR RICARDO

Estamos enviando, Minuta da Tomada de Preços Nº001/2015, à Assessoria Jurídica para Parecer, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, em seu Art. 38, § Único. A referida minuta diz respeito à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA(S) PARA REALIZAÇÃO de TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, DO ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO, TRANSPORTE PARA GRUPO DE IDOSOS “FELICITÀ” e demais projetos sócio-assistenciais do CRAS, ambos no município de Doutor Ricardo – RS; sendo estas do tipo MENOR PREÇO por LINHA.

Doutor Ricardo-RS. 26 de janeiro de 2015.

Comissão de Licitações



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



PARECER

Ao Sr. Alvimar Luiz Lisot
Prefeito Municipal de Doutor Ricardo

Haja vista que o presente certame licitatório na modalidade Tomada de Preços nº001/2015 que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA(S) PARA REALIZAÇÃO de TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, DO ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO, TRANSPORTE PARA GRUPO DE IDOSOS “FELICITÀ” e demais projetos sócio-assistenciais do CRAS, ambos no município de Doutor Ricardo – RS; sendo estas do tipo MENOR PREÇO POR LINHA. O processo cumpre até aqui todos os requisitos exigidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, nosso parecer é pela continuidade do processo licitatório nos termos até aqui propostos.

Doutor Ricardo - RS., 26 de janeiro de 2015.

LUCIANO SANDRI
Assessor Jurídico Municipal
OAB/RS 42.335